Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE MAIO DE 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA CONFORMIDADE DO ITEM II, § 1º DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, RESOLVE: -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1993, um reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo, na ordem de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de abril de 1993, em conformidade com a Escala de Vencimentos - Anexo II, desta lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE MAIO DE 1993.

CARLOS LONCAROVICH
PRESIDENTE

JARBAS MACEDO SOARES
1º SECRETÁRIO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ANA MARIA RICZ CAYRES
DIRETORA DE SECRETARIA